INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO:07496644000161
Assinado de forma digital por INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO:07496644000161
Dados: 2025.06.12 18:29:58 -03'00'

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 13 de Junho de 2025

CENTRO ADMINISTRATIVO HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO SEDER, 96/102 CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7327

CACHOEIRO.ES.GOV.BR

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR
Vice-Prefeito

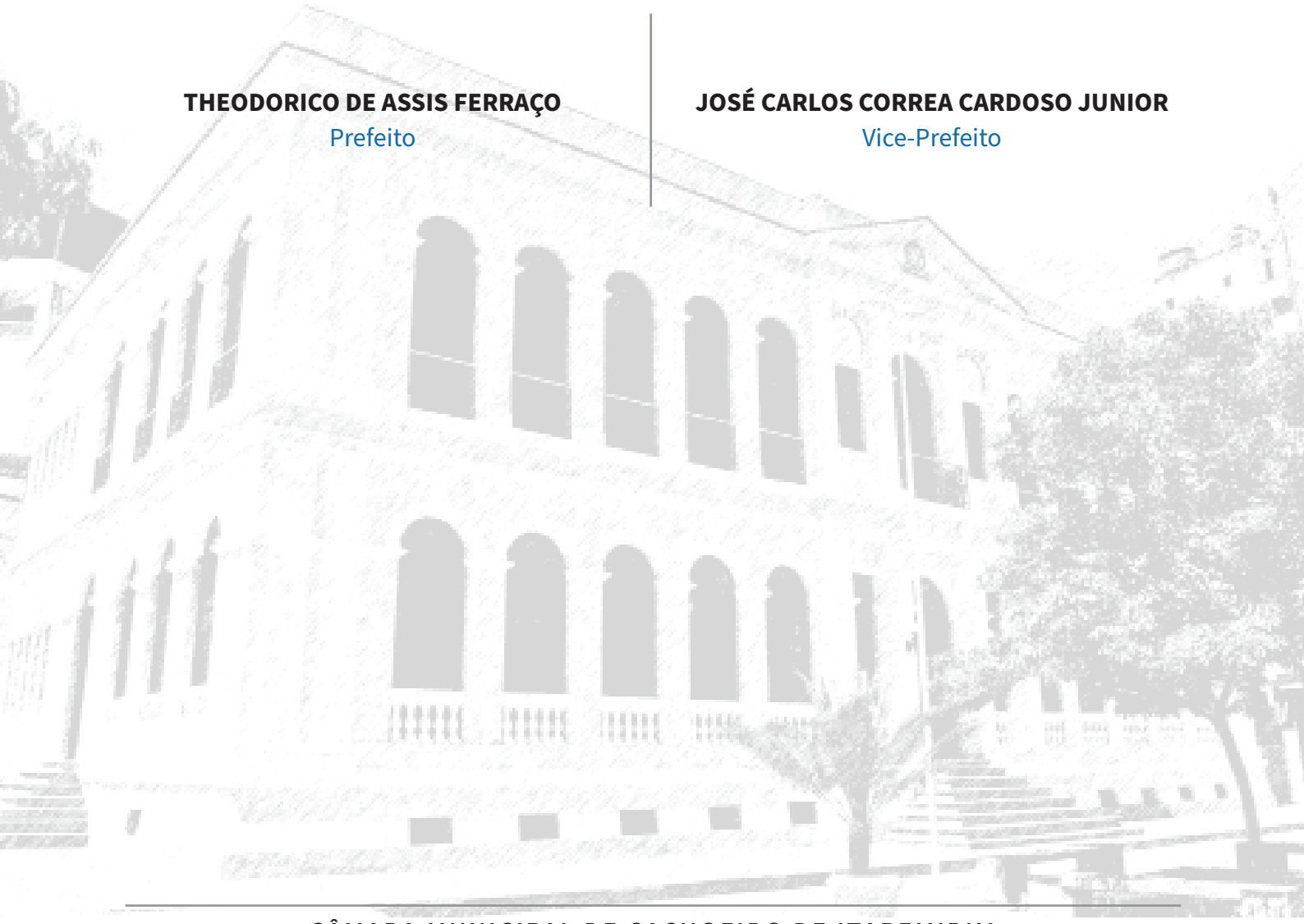

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabrício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário

PREFEITURA DE
CACHOEIRO

(...) ESTOU CERCADO DE LEMBRANÇAS (...). SÃO DEZENAS (...) QUE DESFILAM SEM ORDEM , COMO SE EU SONHASSE (...).

Rubem Braga

ALMIR DE SOUZA SCHERRER
Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços
Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES
Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA
Controlador Geral do Município
Secretário Municipal de Administração (Interino)

GUSTAVO MOULIN COSTA
Procurador Geral do Município

JEANCARLO CAMPOS CYPRIANO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ ARCANJO NUNES
Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ
Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

VILSON CARLOS GOMES COELHO
Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA
Secretário Executivo de Comunicação

PREFEITURA DE
CACHOEIRO

BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8176

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.613, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE TRATA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA CACHOEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I a IV do artigo 4º da Lei nº 7.613, de 04 de dezembro de 2018, ficam alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 4 (...)*

I - BOLSA ATLETA Estudantil – 10 (dez) bolsas no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais.

II - BOLSA ATLETA Estadual – 10 (dez) bolsas no valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) mensais.

III - BOLSA ATLETA Nacional – 06 (seis) bolsas no valor de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) mensais.

*IV - BOLSA ATLETA Internacional – 02 (duas) bolsas no valor de R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.***"**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar por Decreto o valor das bolsas especificadas nos itens I a IV acima, utilizando índice oficial de correção, obedecidas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.654

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Transportes - SEMTRA, *a partir de 11 de junho de 2025*, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A partir de
Larissa dos Santos Scarton	Coordenadora de Abastecimento	C 4	SEMTRA	11/06/2025

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 35.655

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 34.335, DE 12 DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 45995/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2025, aprovado através do Decreto n° 34.335, de 12/07/2024, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SEMFA N° 001/2025
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Fazenda
Gestor: Elizeu Crisostomo de Vargas
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TIC
Objeto: "Suporte técnico do fabricante do software de backup corporativo COMMVAULT complete backup and restore, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.”
Valor: R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.656

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PMEA, PARA FINS DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PMEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 46344/2025,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.265/2009, que Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7744/2019, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 7843/2020;

CONSIDERANDO que a Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal, sendo objeto constante de atuação direta de prática pedagógica, das relações familiares, comunitárias e dos movimentos sociais na formação e cidadania;

CONSIDERANDO que compete ao Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental, promover o Plano Municipal de Educação Ambiental, integrando as ações de preservação, conservação, recuperação e sustentabilidade socioambiental,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental, conforme relacionado abaixo:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA:
a) Titular: Regina Maris Ambrosim
b) Suplente: Marlon Altoé Biazatti
c) Titular: Viriane Aparecida Pigatti Degli Esposti
d) Suplente: Endrica Marcelino da Silva
e) Titular: Marlice Paes Leme Vieira
f) Suplente: Giselle Sobroza Lesqueves Bonadiman

II - Secretaria Municipal de Educação - SEME:
a) Titular: Suzana Maria das Neves Almeida
b) Suplente: Jocimara Marin Bravim Silva
c) Titular: Paulo Roberto Arantes
d) Suplente: Lais Guilherme Pereira
e)Titular: Luciana Humberto Costa Areas
f)Suplente: Ilma Pereira Jumeti Esquincalha

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 31.775/22, nº 34.559/24 e nº 35.372/25.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0035657/2025-12 de junho de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 237.780,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 12/06/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a) Municipal

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0035657/2025-12 de junho de 2025

Fonte	Elemento Despesa		Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
AÇÃO:2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
150000000001	31901174000		0,00	70.000,00
150000000001	31909602000		70.000,00	0,00
		Total por Ação	**70.000,00**	**70.000,00**
		Total por Unidade	**70.000,00**	**70.000,00**
		Total por Órgão	**70.000,00**	**70.000,00**
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICPAL DE FAZENDA				
AÇÃO:2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS				
150000000001	33904099000		0,00	162.580,00
		Total por Ação	**0,00**	**162.580,00**
		Total por Unidade	**0,00**	**162.580,00**
		Total por Órgão	**0,00**	**162.580,00**
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				
AÇÃO:2.082 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL				
150000000001	33903955000		0,00	1.200,00
		Total por Ação	**0,00**	**1.200,00**
AÇÃO:2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
150000000001	33903999000		1.200,00	0,00
		Total por Ação	**1.200,00**	**0,00**
		Total por Unidade	**1.200,00**	**1.200,00**
		Total por Órgão	**1.200,00**	**1.200,00**
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
AÇÃO:1.045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE BENS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
150000000001	33903024000		49.000,00	0,00
		Total por Ação	**49.000,00**	**0,00**
AÇÃO:2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS				
150000000001	33903054000		113.580,00	0,00
		Total por Ação	**113.580,00**	**0,00**
		Total por Unidade	**162.580,00**	**0,00**
		Total por Órgão	**162.580,00**	**0,00**
ÓRGÃO:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR				
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
150000000001	33903999000		4.000,00	0,00
150000000001	44905218000		0,00	4.000,00
		Total por Ação	**4.000,00**	**4.000,00**
		Total por Unidade	**4.000,00**	**4.000,00**
		Total por Órgão	**4.000,00**	**4.000,00**
		Total da Movimentação	**237.780,00**	**237.780,00**

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

Decreto Nº 0035658/2025-12 de junho de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 38.348,10 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais, Dez Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 12/06/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a) Municipal

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0035658/2025-12 de junho de 2025

Fonte	Elemento Despesa		Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				
AÇÃO:2.084 - PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS				
266500001771	44905206000		1.560,00	0,00
266500001771	44905242000		2.016,00	0,00
		Total por Ação	**3.576,00**	**0,00**
AÇÃO:2.095 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
266500001771	44905206000		539,55	0,00
266500001771	44905242000		9.296,00	0,00
		Total por Ação	**9.835,55**	**0,00**
AÇÃO:2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
266500001771	44905206000		3.062,25	0,00
266500001771	44905214000		406,00	0,00
266500001771	44905217000		3.720,00	0,00
266500001771	44905242000		9.311,00	0,00
		Total por Ação	**16.499,25**	**0,00**
AÇÃO:2.108 - ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOA ADULTA E SUA FAMÍLIA				
266500001771	44905206000		1.560,30	0,00
266500001771	44905217000		1.860,00	0,00
266500001771	44905242000		5.017,00	0,00
		Total por Ação	**8.437,30**	**0,00**
		Total por Unidade	**38.348,10**	**0,00**
		Total por Órgão	**38.348,10**	**0,00**
		Total da Movimentação	**38.348,10**	**0,00**

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

Decreto Nº 0035659/2025-12 de junho de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil, Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 12/06/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a) Municipal

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0035659/2025-12 de junho de 2025

Fonte	Elemento Despesa		Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
AÇÃO:1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA				
15000015000	44905206000		27.000,00	0,00
		Total por Ação	**27.000,00**	**0,00**
AÇÃO:2.066 - GESTÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS				
15000015000	33903942000		0,00	3.000,00
		Total por Ação	**0,00**	**3.000,00**
AÇÃO:2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE				
15000015000	33903021000		0,00	15.000,00
15000015000	33903023000		0,00	7.000,00
15000015000	33903615000		0,00	10.000,00
15000015000	33903972000		0,00	15.000,00
15000015000	44905206000		3.000,00	0,00
		Total por Ação	**3.000,00**	**47.000,00**
AÇÃO:2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
15000015000	33903999000		0,00	27.000,00
		Total por Ação	**0,00**	**27.000,00**
AÇÃO:3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
15000015000	33909399000		47.000,00	0,00
		Total por Ação	**47.000,00**	**0,00**
		Total por Unidade	**77.000,00**	**77.000,00**
		Total por Órgão	**77.000,00**	**77.000,00**
		Total da Movimentação	**77.000,00**	**77.000,00**

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

Decreto Nº 0035660/2025 - 12 de junho de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.630,22 (Três Mil, Seiscentos e Trinta Reais, Vinte e Dois Centavos) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM12/06/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a) Municipal

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0035660/2025 - 12 de junho de 2025

Fonte	Elemento Despesa		Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICPAL DE FAZENDA				
AÇÃO:2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS				
150000000001	33904099000		0,00	3.329,79
		Total por Ação	**0,00**	**3.329,79**
		Total por Unidade	**0,00**	**3.329,79**
		Total por Órgão	**0,00**	**3.329,79**
ÓRGÃO:71 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - AGERSA				
AÇÃO:2.035 - GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO				
175900005807	33903999000		0,00	300,43
		Total por Ação	**0,00**	**300,43**
		Total por Unidade	**0,00**	**300,43**
		Total por Órgão	**0,00**	**300,43**
ÓRGÃO:72 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - IPACI				
AÇÃO:2.187 - GESTÃO ADMINISTRATIVA IPACI				
150000000001	33903634000		125,18	0,00
150000000001	33904717000		3.204,61	0,00
175900005807	33903634000		250,36	0,00
175900005807	33904717000		50,07	0,00
		Total por Ação	**3.630,22**	**0,00**
		Total por Unidade	**3.630,22**	**0,00**
		Total por Órgão	**3.630,22**	**0,00**
		Total da Movimentação	**3.630,22**	**3.630,22**

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a) Municipal

DECRETO N° 35.661

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO N° 35.440, DE 29 DE ABRIL DE 2025, QUE CRIA A COMISSÃO INTERNA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – COMTIC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 41689/2025,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2° e seus incisos, do Decreto n° 35.440, de 29/04/2025, que trata da criação da Comissão Interna de Tecnologia da Informação e Comunicação - COMTIC, em especial com relação aos objetivos da referida comissão, ficam alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os objetivos da comissão interna serão, respectivamente:

I - Promover a divulgação de Instruções Normativas em TI, mantendo-as atualizada em prol dos melhoramentos dos processos;

II - Promover discussões técnicas com as Secretarias para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle referentes a TIC;

III - Analisar e aprovar os Termos de Referência relacionados às aquisições e contratações de serviços de TIC, e caso necessário, propor alterações;

IV - Promover o planejamento estratégico de TIC, avaliando e sugerindo os planos de ação, focando nos benefícios organizacionais e assegurando que sejam alcançados;

V - Elaborar e sugerir as políticas e diretrizes internas de TIC da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

VI - Identificar as necessidades de treinamento e capacitação da área de Tecnologia da Informação no âmbito da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, para nivelamento dos conhecimentos da equipe de trabalho e dos servidores lotados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

VII - Elaborar projetos referentes à Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

VIII - Fomentar o uso da Tecnologia da Informação em soluções voltadas ao suporte à tomada de decisões;

IX - Prestar apoio técnico, relacionados ao controle interno, por ocasião das atualizações desta Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.662

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 47210/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, interinamente, o servidor **Fabiano dos Santos Sales** no cargo em comissão de Gerente Adjunto de Proteção Social Especial, Padrão C 1, com lotação na SEMDES, em substituição à servidora Joyce Maróchio Barros da Costa, em virtude do afastamento do cargo por motivo de licença maternidade, a partir de 12 de junho de 2025 até o retorno da servidora da referida licença, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei n° 7940/22.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0001205/2025-12 de junho de 2025

Remanejamento de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
RESOLVE:

Art. 1º Efetuar o Remanejamento de R$ 9.500,00 (Nove Mil, Quinhentos Reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 12/06/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a) Municipal

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

Portaria Nº 0001205/2025-12 de junho de 2025

Fonte	Elemento Despesa		Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
AÇÃO:1.055 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
160000003011	44905206000		3.000,00	0,00
160000003011	44905218000		0,00	3.000,00
		Total por Ação	**3.000,00**	**3.000,00**
AÇÃO:2.148 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD				
160000002003	33903917000		4.000,00	0,00
160000002003	33903933000		0,00	4.000,00
		Total por Ação	**4.000,00**	**4.000,00**
AÇÃO:2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
160000003003	33903914000		0,00	2.500,00
160000003003	33903917000		2.500,00	0,00
		Total por Ação	**2.500,00**	**2.500,00**
		Total por Unidade	**9.500,00**	**9.500,00**
		Total por Órgão	**9.500,00**	**9.500,00**
		Total da Movimentação	**9.500,00**	**9.500,00**

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.200/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A GESTANTE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora abaixo mencionada, a concessão de **LICENÇA A GESTANTE**, no período descrito, conforme documentação apresentada e anexa ao processo mencionado, nos termos do art. 101 da Lei nº 4.009/1994, alterado pela Lei nº 6.102/2008 e Lei nº 7.350/2015.

SERVIDORA	LOTAÇÃO	DIAS	A PARTIR DE	PROC. Nº
CARLA FERNANDA NERY DO NASCIMENTO GOMES	SEME	126 DIAS	22/05/2025	42969/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de junho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.201/2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente do servidor constante na relação abaixo, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
HECTOR KILLE BOECHAT PEREIRA	SEMUS	26/04/2024 07, 14, 21 e 28/06/2024 06 e 27/09/2024 06 e 07/03/2025 e 13/06/2025	83176/2023
MARCELE SILVA DOS SANTOS	SEME	06/06/2025	24092/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de junho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.202/2025

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.940/2025, tendo em vista o que consta no **processo nº 46914/2025,**

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle, gestão e transparência nos processos de contratações públicas da Secretaria Municipal de Saúde, visando ao fortalecimento e estruturação do planejamento e da articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Processos de Contratações Públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar, avaliar, padronizar e propor melhorias nos procedimentos relacionados às contratações públicas, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Processos de Contratações Públicas:

I - Acompanhar os processos de contratação pública da SEMUS, observando a legalidade, economicidade, eficiência, eficácia, planejamento, interesse público e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

II - Promover a integração entre as Subsecretarias da SEMUS, articulando e controlando prazos, garantindo que os processos cumpram todo o ciclo planejado;

III - Auxiliar a equipe técnica das subsecretarias na elaboração dos estudos técnicos preliminares, termos de referência, análise de riscos, e demais documentos que compõem o processo de contratação de bens e serviços;;

IV - Identificar e avaliar riscos associados às contratações, propondo medidas preventivas e corretivas;

V - Auxiliar os setores técnicos na elaboração e atualização periodica da padronização de descritivos de materiais de uso específico da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando eliminar ou reduzir o uso de descrições genéricas; organizar o cadastro de forma centralizada; normatizar o cadastro de materiais; eliminar itens obsoletos; melhorar o processo de compras, e; reduzir o tempo gasto nas atividades logísticas;

VI - Promover definição de fluxos, uniformização de procedimentos e documentos utilizados nos processos de contratação da SEMUS;

VII - Propor ações de capacitação e disseminação de boas práticas aos servidores envolvidos nas contratações públicas;

VIII - Elaborar relatórios periódicos contendo a análise crítica dos processos monitorados e propor recomendações de melhoria;

IX - Acompanhar indicadores de desempenho relacionados às contratações públicas;

X - Sugerir a adoção de ferramentas tecnológicas que aprimorem a execução, o controle e a transparência das contratações;

XI - Manter-se atualizada quanto às alterações normativas e jurisprudenciais, propondo a adequação dos procedimentos internos.

Art. 3º A Comissão será composta de até 13 (treze) membros, em sua maioria por servidores ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração, com conhecimento na área de contratações públicas, sendo:

I - 01 (um) Presidente;

II - 02 (dois) agentes de planejamento;

III - 10 (dez) membros.

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Processos de Contratações Públicas os seguintes servidores:

I – Luciara Botelho Moraes Jorge, matrícula 01027504 , consultora interna;

II - Katia Silva de Oliveira, matricula 13365001, Agente Administrativo;

III - Norma Ieda Amista, matricula 23323501, Agente Administrativo;

IV - Sebastião Alves Barbosa, matricula 72482201, Consultor Interno;

V - Gustavo Tosta Vieira da Pureza, matricula 13373102, Auditor Fiscal Sanitário;

VI - Juliana da Silva Landeiro, matricula 02767510, Gerente de Suprimentos e Patrimônio;

VII - Gilbert Gomes da Silva, matricula 02953708, Agente Administrativo;

VIII - Beatriz de Oliveira Brandão Lopes, matricula 03760507, Agente Administrativo;

IX - Odair José Pin, matricula 10252, Técnico em Serviços Administrativos;

X - Bruna D'Nadai Nascimento, matricula 71103201, Agente Administrativo;

XI - José do Carmo Oliveira Junior, matricula 70941802, Auxiliar Administrativo;

XII - João Carlos Gonçalves Machado, matricula 70977701, Auxiliar Administrativo;

XIII - Claudio Augusto Princisval Gomes, matricula 1858301, Auxiliar de Saúde Bucal;

Art. 5º A presidência da Comissão ficará a cargo do Consultor Interno, Sr. Sebastião Alves Barbosa.

Paragrafo único: Na ausência ou impedimento do presidente, a substituição caberá à Consultora Interna Sra. Luciara Botelho Moraes Jorge.

Art. 6º As atribuições dos incisos I, II E III do art. 2º são de competência exclusiva dos agentes de planejamento Bruna D'Nadai Nascimento e José do Carmo Oliveira Junior;

Art. 7º O(s) Agente(s) de Planejamento realizarão suas atividades em conjunto com os representantes de cada Subsecretaria, previamente designados pelo(a) Subsecretário(a) da pasta.

Art. 8º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Processos de Contratações Públicas poderá convocar os agentes da subsecretaria envolvidos no processo a fim de obter informações relevantes, esclarecimentos ou providências necessárias para o bom andamento da avaliação e do monitoramento dos processos de contratação.

Art. 9º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Processos de Contratações Públicas terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das contratações.

Art. 10 A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Processos de Contratações Públicas ficará subordinada à Secretária Municipal de Saúde e reunir-se-á periodicamente, por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 11 As atividades da Comissão serão exercidas sem prejuízo das atribuições dos membros, e não ensejarão remuneração adicional.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a ***Portaria nº 976/2025.***

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de junho de 2025.

RENATA SABRA BAIAO FIORIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.203/2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR NEXO DE CAUSALIDADE, EM VIRTUDE DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **FERNANDA DE MORAES CONCEIÇÃO MENEZES**, Cuidadora, lotada na SEME, **licença para tratamento de saúde por nexo de causalidade**, ***por motivo de acidente ocorrido em serviço***, nos períodos abaixo mencionados, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PERÍODO	A PARTIR DE	PROCESSO Nº
07 DIAS	07/05/2025	42246/2025
13 DIAS	14/05/2025	42824/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de junho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.204/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **35724/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº. 35724/2017, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 10 da Lei nº 4.891/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de junho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.206/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025, resolve:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** ao servidor abaixo mencionado, no período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009 de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ROBSON PINHEIRO PIMENTA	MOTORISTA	SEMMAT	2013/2023	**01/07/2025**	34944/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de junho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.207/2025

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores abaixo mencionados, em virtude de **DOAÇÃO DE SANGUE**, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	DATA	PROC. Nº
ALEXON SOARES CIPRIANO	SEMDES	06/06/2025	46356/2025
WELLINGTON BABISKI MADEIRA	SEMSEG	06/06/2025	45828/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de junho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.208/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **VANESSA DALARME CARDOZO,** lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 038/2024 21/02/2024	**AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENTREGA E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS), através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital	8418/2024 **26.919/2025**

Art. 2° Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato nº 038/2024, autorizada através da ***Portaria nº 848/2025.***

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de junho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.209/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **FABRICIO MESQUITA,** lotado na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 220/2024 15/10/2024	**UP ELEVADORES LTDA-ME**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E DEMAIS MEIOS NECESSÁRIOS AO SERVIÇO, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital	69506/2024 **26.916/2025**

Art. 2° Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato nº 220/2024, autorizada através da ***Portaria n° 848/2025.***

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.210/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **VINICIUS ALCANTARA COELHO,** lotado na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos descritos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 223/2022 13/09/2022	**LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INCLUINDO MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER EVENTUAL NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	254772/2021 **26.932/2025**
Nº 253/2024 03/12/2024	**LÍDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - ME**	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO INSTALAÇÃO, devendo os mesmos serem novos de fábrica e com garantia de funcionamento conforme as condições e especificações apresentadas no presente Contrato	67295/2024 **26.918/2025**

Art. 2° Compete ao servidor, designado como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos nºs. 223/2022 e *253/2024, autorizadas através da* ***Portaria nº 848/2025.***

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.211/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **PAMELA DA SILVA GUALANDI**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 016/2022 20/01/2022	**LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-ME**	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados dos tipos Cassete, Split, ACJ, Cortina de Ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES	2.490/2022 26.917/2025 **26.932/2025**

Art. 2° Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato nº 016/2022, autorizada através da ***Portaria n° 848/2025.***

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.212/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **5744/2025**, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **VICTOR DOURADO MAGALHÃES SALAROLI,** lotado na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos **Nº 9912634758** ***26/03/2024***	**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT**	Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS	50573/2023

Art. 2° Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a ***Portaria nº 237/2025.***

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA N° 1.214/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **92692/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº. 92692/2024, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 10 da Lei nº 4.891/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de junho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 171/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
LOCADORA: N.O. CAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP - EM RECUPERACAO JUDICIAL
OBJETO: reajustar o valor do Contrato de Locação nº 171/2023, firmado em 01/06/2023, de acordo com a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M (FGV) e previsão na "Cláusula Sexta, Item 6.1 – do Reajustamento" do referido contrato.
VALOR: Com o presente termo, fica acrescido em R$ 2.106,35 (dois mil, cento e seis reais e trinta e cinco centavos), no valor mensal do contrato, passando de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R$ 32.106,35 (trinta e dois mil, cento e seis reais e trinta e cinco centavos), a partir de 01/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:
Órgão: 04
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 2.010
Elemento de Despesa: 33903910000
Ficha/Fonte de Recurso: 338/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2025
SIGNATÁRIOS: Fernando Santos Moura - Secretário Municipal de Administração Interino e Nelson de Oliveira Campos - Sócio da Locadora.
PROCESSO: 11116/2023

CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2023.

56ª CHAMADA

*O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de comprovação do tempo de serviço, títulos e documentação pessoal, conforme item 8 do citado Edital (cuja relação de documentos para entrega consta no Anexo I desta convocação), no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, na sede da Secretaria Municipal de Administração, na Gerência de Recrutamento e Admissão, situada à Rua Capitão Deslandes, nº 02, 6º andar, Centro, Edifício Plaza, nesta cidade*

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado solicita a todos os candidatos que compareçam somente no horário indicado, conforme segue

POS	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PTS	DATA	HORÁRIO	VAGA
08	322367	AMANDA SOUZA BELO	MOTORISTA PCS	45,0	17/06/2025	14:00	COTAS

POS	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PTS	DATA	HORÁRIO	VAGA
04	324410	THIAGO PEREIRA GODOY	MOTORISTA PCS	26,0	17/06/2025	14:00	COTAS - DEFICIENTE

POS	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PTS	DATA	HORÁRIO	VAGA
209	318065	VANETE APARECIDA JUBINI	MOTORISTA PCS	10,0	17/06/2025	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA
210	326107	WESLEY BORGES DE ALMEIDA	MOTORISTA PCS	10,0	17/06/2025	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA
211	327782	WAGNER SILVA DE ALMEIDA	MOTORISTA PCS	10,0	17/06/2025	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA
212	327603	LUIZA DA PENHA BANDEIRA	MOTORISTA PCS	10,0	17/06/2025	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA
213	318379	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA PCS	10,0	17/06/2025	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA
214	316584	ELDA FERREIRA DA SILVA BOTELHO	MOTORISTA PCS	10,0	17/06/2025	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA
215	323303	BIANCA SALLES CAMPOS DA COSTA	MOTORISTA PCS	10,0	17/06/2025	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA
216	327769	WESLEY CRUZ RAMOS	MOTORISTA PCS	10,0	17/06/2025	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA

POS	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PTS	DATA	HORÁRIO	VAGA
09	325926	CLAUDIA FERNANDA MIGUEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PCS	45,0	17/06/2025	14:00	COTAS
10	324473	MICHELLE DA ROSA CANDAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PCS	45,0	17/06/2025	14:00	COTAS

POS	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PTS	DATA	HORÁRIO	VAGA
11	323346	GISELE MARVILA BENTO PORTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PCS	45,0	17/06/2025	14:00	COTAS

POS	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PTS	DATA	HORÁRIO	VAGA
04	326459	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PCS	45,0	17/06/2025	14:00	COTAS - DEFICIENTE

POS	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PTS	DATA	HORÁRIO	VAGA
03	318632	LIGIANE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS PCS	28,0	17/06/2025	14:00	DEFICIENTE

POS	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PTS	DATA	HORÁRIO	VAGA
266	315710	CRISTHIANY KELY BELMIRO COUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30,0	17/06/2025	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA
267	322440	LUANA BAPTISTA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30,0	17/06/2025	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA
268	321893	ELIANE MARTINS DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30,0	17/06/2025	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA
269	322125	MARIA LUCIA BARBOSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30,0	17/06/2025	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA
270	320835	PAULO SERGIO MARTINS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30,0	17/06/2025	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA
271	323297	ADRIANO EVANGELISTA CHARRA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30,0	17/06/2025	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA

POS	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PTS	DATA	HORÁRIO	VAGA
67	327774	NELIA POUBEL DA LUZ	CUIDADOR SOCIAL	19,0	17/06/2025	14:00	COTAS
68	324730	SIMONE DA SILVA BRITES	CUIDADOR SOCIAL	19,0	17/06/2025	14:00	COTAS
69	315557	ANA CLÁUDIA SOARES DINIZ MARQUES	CUIDADOR SOCIAL	18,0	17/06/2025	14:00	COTAS
70	320058	CAROLLINA OLIVEIRA RAMOS	CUIDADOR SOCIAL	18,0	17/06/2025	14:00	COTAS
71	318932	ADRIANA DA SILVA SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	18,0	17/06/2025	14:00	COTAS
72	320025	FERNANDO DANIEL SANTOS HEMERLI	CUIDADOR SOCIAL	18,0	17/06/2025	14:00	COTAS
73	327943	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	18,0	17/06/2025	14:00	COTAS

POS	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PTS	DATA	HORÁRIO	VAGA
74	324963	AMANDA FEKETE DEALMEIDA PAULO	CUIDADOR SOCIAL	18,0	17/06/2025	14:00	COTAS

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de Junho de 2025

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração
Decreto 35.523/2025

ANEXO I
56ª Chamada

Documentação para admissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023.

1- *Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacaocadastral-no-cpf;*

2- *Consulta impressa da Qualificação Cadastral emitida pelo site: https://consultacadastral.inss.gov.br;*

3- *Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);*

4- *Certidão de quitação eleitoral: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;*

5- *CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro, ou CTPS DIGITAL conforme modelo novo emitido pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;*

6- *Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas;*

7- *Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;*

8- *Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/;*

9- *Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição e enviada por e-mail);*

10- *Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) ou declaração da instituição de ensino;*

11- *Curso de Informática no mínimo de 40 horas para cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;*

12- *Curso de cuidador de crianças, idosos e/ou pessoas com deficiência no mínimo de 40 horas para cargo de CUIDADOR SOCIAL;*

13- *CNH categoria D ou superior (E) para cargo de MOTORISTA;*

14- *Curso de transporte de passageiros para cargo de MOTORISTA;*

15- *CNH categoria C ou superior (D ou E) para cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS;*

16- *Carteira de filiação ao conselho de classe;*

17- *Certidão de regularidade junto ao conselho de classe;*

18- *Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;*

19- *Títulos na função pleiteada;*

20- *Certidão de antecedentes criminais, disponível no site: http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade;*

21- *Certidão negativa criminal do TJ-ES 2ª instância disponível no site: https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade;*

22- *Certidão negativa criminal na justiça federal: http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp;*

23- *Certidão de Improbidade Administrativa>Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;*

24- *Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);*

25- *01 (uma) fotografia 3x4 recente;*

26- *CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a);*

27- *CPF dos dependentes;*

28- *Certidão de Nascimento dos dependentes;*

29- *Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);*

30- *Declaração de acúmulo de cargo disponível no Anexo IV do Edital (devidamente preenchida);*

31- *Declaração de relação de dependentes disponível no Anexo V do Edital (devidamente preenchida);*
32- *Declaração de grau de parentesco disponível no Anexo VI do Edital (devidamente preenchida);*
33- *Declaração de bens disponível no Anexo VII do Edital (devidamente preenchida).*

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO DE PARECERISTAS PARA COMPOR A BANCA AVALIADORA DO EDITAL 018/24 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS LEI RUBEM BRAGA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convoca os pareceristas relacionados abaixo para entregarem a documentação conforme item 8 do edital 017/24 - edital de Credenciamento de avaliadores para análise de projetos da política cultural Rubem Braga.

ANA PAULA SANTOS DA SILVA - A/C

ERIKA SOARES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - A/C

CARLOS RENATO DOS SANTOS - A/C

ALESSANDRA DA SILVA DOS SANTOS - COTA

RICARDO LUIZ DE SOUZA - A/C

KAROLYNA COUTINHO MESQUITA - COTA

CIBELE RIBEIRO DA SILVA -A/C

LETICIA SOUZA - A/C

EMERSON APARECIDO DE SOUZA - A/C

PAULO HENRIQUE DOS REIS JUNIOR - COTA

DANIELA CORREA BRAGA - A/C

DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI - A/C

RAVEL ANDRADE DE SOUSA RAVEO - A/C

BEATRIZ DE SOUZA BESSA - COTA

ELINILDO MARINHO DE LIMA - A/C

LARISSA RIZZATTI GOMES - A/C

BRUNA GOMES AFONSO - A/C

STELLA FERNANDES LOPES DA SILVA - A/C

HENRY ALEXANDRE DURANTE MACHADO - A/C

THAIS LIMA DOS REIS - A/C

A documentação deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos pelo endereço eletronico semcult.leirubembraga@cachoeiro.es.gov.br , a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Município e no site da PMCI, apresentar os documentos abaixo:
Documentação - MEI:
a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cartão do CNPJ;
c) Cópia da Carteira de Identidade do microempreendedor ou CNH;
d) Cópia do CPF do microempreendedor;
e) Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo), sendo este igual ao endereço da empresa; caso o endereço seja diferente, o proponente deverá apresentar os dois comprovantes, o de sua residência e do local de funcionamento da empresa;
f) currículo acompanhado de documentos que comprovem formação acadêmica e experiência em área cultural (exemplo: portfólio com publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores);
g) cópia de diplomas, certificados e similares que comprovem a escolaridade mencionada no currículo;
h) Certidões
Certidão negativa federal;
Link do site federal
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Certidão Negativa do Estado de Origem;

Certidão negativa Estadual ES;
Link do site estadual do ES
https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão negativa de FGTS;
Link da CND FGTS https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Certidão Negativa de Débitos Municipal do município de residência;
Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
Link do município de Cachoeiro de Itapemirim https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a

Certidão negativa trabalhista;
Link do site trabalhista https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Não serão aceitas documentações com prazo de validade vencido. Caso a documentação apresentada no prazo estipulado nesta convocação esteja irregular, a Semcult desclassificará o proponente, sem possibilidade de novo prazo para complementação; Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros pareceristas para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das inscrições credenciadas.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, 12 DE JUNHO DE 2025

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal De Meio Ambiente informa que os processos abaixo relacionados serão julgados em sessão ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim, a ser realizada no dia 17 de junho de 2025 (terça-feira), às 08:45, nas dependências do Sindicato Rural.

Nº do Processo	Contribuinte
204050/2021	Mineração Nemer Ltda
204047/2021	Mineração Nemer Ltda
204051/2021	Mineração Nemer Ltda
204052/2021	Mineração Nemer Ltda
19811/2015	Fabio Gava Da Silva
43113/2014	Marmoaria Gramussi Ltda
43114/2014	Marmoaria Gramussi Ltda
43115/2014	Marmoaria Gramussi Ltda
43565/2015	Alexandre Cardoso Duarte
43563/2015	Alexandre Cardoso Duarte
43566/2015	Alexandre Cardoso Duarte
4868/2020	Flávia Maria Gomes Da Silva Bonandi
38208/2018	Katyane De Almeida Balardino Ventury
24896/2023	Express Locações
40840/2018	Partex Importação E Exportação Ltda
22383/2020	Alexandre Cordeiro Borges

Rogério Ribeiro do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO - 1ª ADVERTÊNCIA

Local: **CRAS DE SOTURNO** - Avenida Giacomo Silotti, s/n, distrito de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Empresa: **SDS CONSTRUTORA EIRELI.**

Referente ao **Contrato nº 012/2023** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE SOTURNO, DISTRITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES".

Em visita técnica realizada após entrega da obra do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Soturno, situado na Avenida Giacomo Silotti, s/n, distrito de Soturno, em Cachoeiro de Itapemirim, foi identificada a necessidade de realizar determinados reparos na edificação, em função do desprendimento do gradil externo, do afundamento na pavimentação de acesso de veículos ao CRAS e do aparecimento de fissuras nas salas de coordenação, auditório e PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família).

Diante do exposto e em estrita observância à **"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA"**, integrante do Contrato nº 012/2023, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **ADVERTE, pela primeira vez**, a Empresa **SDS CONSTRUTORA EIRELI**, exigindo o cumprimento integral das condições e disposições contratuais.

Pelo princípio contraditório e ampla defesa, deverá a CONTRATADA se manifestar no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** a partir da publicação desta advertência, deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

Ressalta-se que o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é um serviço público que oferece assistência social a famílias e indivíduos. Tendo como principal objetivo fortalecer os vínculos familiares e promover a melhoria da qualidade de vida.

A íntegra desta advertência e a descrição detalhada dos serviços contratados, encontram-se registrados nos autos administrativos n.º 46825/2025. Este documento contém todos os detalhes e fundamentos que motivaram a presente advertência.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 11 de junho de 2025

Jéssica de Mello Machado
Arquiteta - Fiscal da Obra

José Santiago de Lima
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

CMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Data: 14/05/2025

Aos quatorze (14) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco (2025), no Plenário da Câmara Municipal de Cacheiro de Itapemirim, estando presente o **Presidente:** Paulo Henrique das Chagas Costa e os **membros:** Luiz Renato Dias da Neiva (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Wagner Rocha Silva (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Gilmar Coutinho (representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Constantino Nunes Athanazio (representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Ricardino dos Santos Soares (representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Paulo Antônio Xavier Bento (representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Eletício Paulo dos Santos Monteiro (representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Adriano Rodrigues de Oliveira (representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – titular), Guilherme Elizeu Dalfior (representante da Secretária Municipal de Obras – titular), Augusto Milhorato Callegário (representante da Agência Regulamentadora Municipal – suplente), José Roberto de Paula (representante do Setor de Trânsito do 9º Batalhão de Polícia Militar – titular), Paulo Afonso Lamon Fernandes (representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim – suplente), Edimar Mendes da Silva (representante de Transporte Coletivo Urbano – suplente), Ari Spoladore (representante das Empresas de Transporte Coletivo Intermunicipal – titular), Lucas Cortezini Bazoni (representante do Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo – titular), Hélio Gomes Júnior (representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – titular), Douglas Auad Cerqueira (representante da Ordem dos Advogados do Brasil – titular). O Presidente às 09h00min, sem auxílio de nenhuma fonte sonora, solicita aos Conselheiros presentes, um pouco de paciência, até que o sistema de som esteja funcionando. Reestabelecido o áudio, o Presidente às 09h13min consulta a Secretária se há quórum suficiente para abertura dos trabalhos do dia, o que lhe é respondido que em conformidade com o Regimento Interno (Dec. nº 28.554/2019) os trabalhos já podem ser iniciados, uma vez que o quórum estabelecido foi atendido. A Secretária oportunamente justifica a ausência dos Conselheiros Representantes do Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, que estão em um evento estadual (fora do Município) de quarta a sexta-feira da presente semana, justifica também que o Conselheiro Raphael de Jesus Arruda - Representante da Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim, não pode comparecer por questão de trabalho, foi informado ao Conselho, que a Secretaria Municipal de Transportes está faltando pela terceira vez consecutiva. O Presidente consultou os Conselheiros se todos receberam a Ata da reunião de abril/2025, os mesmos confirmaram que sim. O Presidente perguntou se todos os Conselheiros que participaram da reunião passada e que receberam a Ata, se concordassem com a mesma levantassem as mãos, Ata APROVADA POR UNANIMIDADE. O Presidente solicitou que uma vez a Ata aprovada, todos os Conselheiros a assinassem, lembrando que a mesma

1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 31003500320031003100320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ICP Brasil

Assinado digitalmente por CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO:04304515713 Data 11/06/2025 14:52:22

CMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

será publicada no Diário Oficial do Município (DOM), após assinatura. O Presidente inicia a ordem do dia saudando a todos, logo após concedeu a palavra ao Conselheiro Paulo Bento/SEMSEG, para que o mesmo explanasse sobe o "Maio Amarelo". O Conselheiro Paulo Bento/SEMSEG, que é o Gerente da pasta de Educação de Trânsito, informa que o "Maio Amarelo" é um movimento lançado pela ONU em 2011, e que todos os países que fazem parte da ONU este mês trabalham de forma a alertar a sociedade dos autos índices de mortes no mês do trânsito, falou do apoio que vem recebendo do Secretário e do Subsecretário de Trânsito, nos trabalhos de panfletagem e nas palestras em empresas e escolas, orienta que cada um deve buscar fazer sua parte para um trânsito melhor. O Presidente destacou que nos últimos 04 (quatro) dias no Estado do Espírito Santos foram registradas 18 (dezoito) mortes, destacando que se trata de óbitos registrados *in loco*, após a ponderação o Presidente passa a palavra ao Conselheiro Athanazio/SEMSEG, para elucidar a respeito do Balancete Financeiro e Prestação de Contas do Fundo Municipal de Trânsito (FMT) do mês de abril/2025. O Conselheiro Athanazio/SEMSEG informou que o Conselho de Trânsito findou o mês de março/2025 com um saldo de R$ R$ 1.323.872,65 (hum milhão, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e, sessenta e cinco centavos), arrecadação de R$ 174.053,77 (cento e setenta e quatro mil, cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), rendimento de R$ 13.402,90 (treze mil, quatrocentos e dois reais e, noventa centavos), saldo final de R$ 1.511.329,32 (hum milhão, quinhentos e onze mil, trezentos e vinte e nove reais e, trinta e dois centavos), um débito de R$ 75.454,03 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e, três centavos), findando o mês de abril/2025 com um saldo de R$ 1.435.875,29 (hum milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais, e vinte e nove centavos). As despesas foram oriundas com os pagamentos: Impostos junto a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – R$ 22,29 (vinte e dois reais e, vinte e nove centavos), Empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios/aquisição de combustível – R$ 4.266,27 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e, vinte e sete centavos), Empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios/aquisição de combustível – R$ 4.700,91 (quatro mil, setecentos reais e, noventa e um centavos), Pro labore JARI NP – R$ 1.423,95 (hum mil, quatrocentos e vinte e três reais e, noventa e cinco centavos), Secretaria da Receita Federal do Brasil – R$ 5.417,33 (cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e, trinta e três centavos), Impostos junto a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), Impostos junto a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – R$ 730,09 (setecentos e trinta reais e, nove centavos), Impostos junto a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – R$ 3.042,03 (três mil, quarenta e dois reais e, três centavos), Empresa Sinales – Sinalização Espírito Santo LTDA/sinalização viária, no valor de R$ 10.037,98 (dez mil, trinta e sete reais e, noventa e oito centavos), Empresa Sinales – Sinalização Espírito Santo LTDA/sinalização viária, no valor de R$ 44.688,18 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e, dezoito centavos), Jevin Comércio e Serviços LTDA / locação de HT – R$ 1.071,00 (hum mil, e setenta e um reais). O Conselheiro Athanazio/SEMSEG deu continuidade a apresentação demonstrando o desempenho do Rotativo no mês de abril/2025, observar-se-á que os Agentes de Trânsito lavraram 1.401 (hum mil, quatrocentos e um) autos, a Polícia Militar 105 (cento e cinco), totalizando 1.506 (hum mil, quinhentos e seis) AIT's lavrados no mês de abril/2025; analisando o estacionamento Rotativo no mesmo mês de abril/2025 a Empresa Cachoeiro

2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003100310032003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Digital emitiu 16.704 (dezesseis mil, setecentos e quatro) notificações, dessas 476 (quatrocentos e setenta e seis) foram fiscalizadas pelos Agentes de Trânsito, e da fiscalização foram gerados 129 (cento e vinte e nove) autos de infração; a adimplência dos pagamentos do Rotativo está na ordem de 72,8%, por sua vez a inadimplência 27,2%. O Conselheiro Athanazio/SEMSEG explicou que as notificações são enviadas ao proprietário do veículo também pelo Diário Oficial do Município, em abril/2025 foram 972 (novecentas e setenta e duas) notificações de autuação por edital expedidas e, 280 (duzentas e oitenta) notificações de penalidade; quanto notificações de natureza leve e média, caso não sejam recorrentes, o infrator verá que as mesmas se converterão em advertência por escrito, no mês de referência foram geradas automaticamente 43 (quarenta e três). A Conselheiro Gilmar/SEMSEG solicitou a apresentação dos novos Conselheiros, e assim esses se apresentaram. Na terceira pauta o Conselheiro Ricardino/SEMSEG apresenta informações quanto a tramitação de processo para instalação do Parque Semafórico na Cidade, esclarece que é um sonho antigo oriundo de outras gestões, pois os equipamentos atuais estão obsoletos, com o novo Parque Semafórico haveria mais segurança, informa que estão estudando qual seria a melhor forma de atuar e controlar os semáforos, pois é uma ação muita complexa, mas o processo que vem sendo pensado e aos poucos tramitando. O Conselheiro Paulo Bento/SEMSEG reforça um pedido já feito em Reuniões anteriores, sobre o semáforo de pedestre na Praça Jerônimo Monteiro, próximo aos Correios. O Conselheiro Ricardino/SEMSEG pontua que tem ciência do problema, mas que ainda não possuem material para solucionar tal adversidade, haja vista não possuírem equipamento de reserva. O Conselheiro Douglas/OAB esclareceu que o Recurso do Fundo Municipal de Trânsito deve ser aplicado no trânsito, quanto ao Parque Semafórico quem deve tratar dessa demanda é a Prefeitura, tratando o assunto de forma Legal e Jurídica, o Conselho já aprovou demandas demais que não eram de sua competência, exemplo, compra de computadores, aquisição de bebedouros, geladeira e mais itens, a aplicabilidade de ser na melhoria do trânsito, em campanhas de trânsito, na Educação tal qual o Conselheiro Paulo Bento/SEMSEG executa, em condições de trabalho para quem está no trânsito. O Conselheiro Douglas/OAB sugere que se deve aproveitar a admissão de 02 (dois) novos Engenheiros de Trafego para a SEMSEG, para elaborarem um projeto de mudança de espaço semafórico e apresentar a conta ao Conselho, mas a decisão de executar fica a cargo do Poder Público. O Presidente destacou que embora o Conselho tenha aprovado várias compras para SUBTRAN (Subsecretaria de Trânsito), nenhuma obtiveram êxito, nem mesmo 1 (um) bebedouro foi adquirido, aproveitou e convidou todos os conselheiros a conhecerem a Subsecretaria de Trânsito e sua real situação. O Conselheiro Subtenente Dias/SEMSEG recomenta que seja somado ao Conselho órgão técnico representando o Poder Público Municipal, sugerindo a Procuradoria Geral do Município (PGM) e Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA). O Conselheiro Gilmar/SEMSEG pontuou que no Governo passado, a PGM impôs muita dificuldade nos trabalhos da Subsecretaria, falando pela sua Gerência de Fiscalização e Operação de Trânsito, teme de chegar a festa de Cachoeiro sem viaturas, não por sua omissão, mas por falta das mesmas, uma vez que enviou as viaturas para o Centro de Manutenção Urbana (CMU) para manutenções, ratificou com o Conselheiro Douglas/OAB, que muitas coisas foram aprovadas, inclusive a compra de 10 (dez) viaturas, optaram no entanto por locar, a empresa que locaria após seis meses informou que não conseguiria fazer seguro, para

3

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310035003200310031003200300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

esse tipo de veículo, o que o coloca a SUBTRAN na oposição em que está, assim comunga com o Conselheiro Subtenente Dias/SEMSEG e chamar a PGM a participar do Conselho. O Conselheiro Guilherme/SEMO solicita a palavra para esclarecer algumas divergências que vem ocorrendo no grupo do Conselho, trata-se de confundir pautas de competência da Mobilidade Urbana e as pautas do CMTRAN, a pauta do Parque Semafórico pertence, é pauta, do grupo técnico de mobilidade GT MOB, pois é um projeto complexo e exige muito estudo de um grupo técnico, não é porque chegaram dois novos Engenheiros na área de tráfego que as pautas se confundem, na verdade muitas pautas do Conselho de Trânsito, diz respeito a mobilidade, que não está sendo devidamente respeitada. O Presidente frisou que não consegue visibilizar qualquer coisa de mobilidade urbana sem participação do trânsito, pois quem está nas ruas todos os dias são os Agentes de Trânsito. O Conselheiro Hélio/CREA descordou do apontamento do Conselheiro Guilherme/SEMO, acredita que os dos Conselhos GT MOB e CMTRAN possuem muitos pontos em comum, se a mobilidade não conseguir obter êxito por lá, pode-se tentar por este Conselho, os Conselhos podem caminhar paralelamente, usando do poder de Conselho (preocupação da Sociedade Civil). Conselheiro Subtenente Dias/SEMSEG ponderou que Mobilidade e Trânsito devem estar ligados, sim, para fluírem melhor, que o GT MOB postem os projetos que veem executando, de maneira ao Conselho de Trânsito tome conhecimento, para que necessário haja alguma complementação que possa ajudar, se o projeto estiver "agarrado" em outro setor "tentarmos acelerar a tramitação, trabalharmos como servidores sem vaidade". O Presidente enfatizou que ele, assim como demais representantes de Secretarias são servidores públicos e se encontram no horário de trabalho, contudo a Representantes da Sociedade Civil, que saem de seu expediente e doam seu tempo na busca da melhoria da trafegabilidade da Cidade, portanto os Conselheiros não serão cerceados em suas falas, opiniões, como dito pelo Conselheiro Subtenente Dias/SEMSEG ninguém sabe a competência da mobilidade, a competência do trânsito, na verdade ambos falam entre si. O Convidado William/Gerente de Transportes pontua que a mobilidade nasce de Lei Federal, sua função vai além da trafegabilidade, trabalha no setor de obras, cuidando de novas edificações pela Cidade (crescimento), lembrou da época em que a mobilidade e a SUBTRAN trabalhavam juntas na mesma Secretaria, e sugeriu que buscassem a junção. O Conselheiro Gilmar/SEMSEG ponderou sobre a participação do Trânsito desde a construção do projeto feito pela mobilidade (projetos que envolvam trânsito), momento em que se possa emitir sugestões, pois finalizados os mesmos, muitas vezes não se pode fazer nenhum tipo de alteração, citou algumas obras que foram feitas no trânsito e obtiveram sucesso graças ajuda de um Agente, apontou alguns projetos executas desastrosos, que os projetos antes de serem executados sejam apresentados ao Conselho. O Presidente pontou sobre a solicitação do Vereador Sandro Irmão, ao que tange a Indicação de nº 287/2025 de sua autoria – "Instalação de um semáforo na Av. José Felix Cheim (cruzamento da entrada do Zumbi) – Bairro Zumbi", que demanda estudo técnico, e será encaminhada ao setor competente. A quinta pauta tange sobre a necessidade da aquisição de uniforme para a equipe do Sistema Viário, em primeiro lugar pela segurança dos servidores e depois pelo padrão. O Conselheiro Ricardino/SEMSEG, Gerente de Tráfego, destaca o fato que a equipe do sistema viário não é respeitada por muitos condutores pelo fato de possuírem identificação, pois cada servidor se utiliza de roupas comuns para executarem seu serviço nas vias, não há uma identidade de servidor,

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003100310032003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

de pertença a uma secretaria, frisou que sua equipe sofre agressões verbais, por executarem trabalho noturno nas ruas, e risco de vida, ante condutores raivosos que chegam a passar por cima de cones, entende que a apresentação da necessidade de aquisição de uniforme para o sistema viário é oportuna e de extrema relevância. O Conselheiro Douglas/OAB salientou não haver problema algum na aquisição de uniformes para os servidores do sistema viário, seu posicionamento é pela aprovação quanto a aquisição. Colocada em votação a aquisição de uniformes para os servidores do sistema viário, APROVADO POR UNANIMIDADE. Próxima pauta fora solicitada pelo Conselheiro Douglas/OAB, trata-se de atualização quanto a fiscalização por videomonitoramento, o Conselheiro Subtenente Dias/SEMSEG informa que o Secretário Siqueira pediu revisão contratual quanto ao valor, ou se com a manutenção do valor se amplie a oferta dos serviços ou mais equipamentos. O Conselheiro Douglas/OAB apontou que desde 2022 já se permite a autuação por videomonitoramento, pois o condutor quando é autuado diminui as infrações de trânsito, embora saiba que o efetivo de Agentes de Trânsito seja pouco, acredita que retirando um Agente por poucas horas pela manhã e outro poucas horas a tarde, acredita que coibirá o excessivo números de infrações cometidas regularmente no trânsito. O Presidente convida o Gerente de Fiscalização de Trânsito, Willian, para ajudar a mitigar algumas dúvidas do Conselho, como exemplo, as providências a serem tomadas quanto aos ônibus a não pararem em suas baias. O convidado Willian esclarece que a fiscalização do transporte coletivo urbano é de responsabilidade da AGERSA. O Conselheiro Augusto/AGERSA, informou que estão cientes dessas reclamações, já emitiram notificação para empresa, o Conselheiro aproveitou a oportunidade da Reunião e ratificou e notificou pessoalmente o Conselheiro Edimar/Transp. Col. Municipal. O Conselheiro Edimar/Transp. Col., explica o fato dos ônibus não pararem nas baias, o consórcio faz um trabalho de orientação, com uma equipe técnica, algumas irregularidades o consórcio consegue sanar, por outro lado a maior parte delas está relacionada ao espaço destinado a entrada e saída dos ônibus, ao seu recuo, aos veículos estacionados, há a logística da Cidade, o trânsito é o contexto todo, os motoristas são treinados, atualizados, qualificados, mas se por ventura descumprir preceitos legais a atuação deve ser aplicada, repetindo é preciso ver o contexto, pois há coisas que foge da responsabilidade do consórcio. O Conselheiro Augusto/AGERSA sugeriu ao representante do consórcio que, identificasse todos os pontos conflituosos, os tipos de problema de cada uma, fizesse uma notificação e fotos e encaminhasse a mobilidade urbana, para que façam análise e projetos para resolver a situação, solicita ainda que encaminhe também a AGERSA um processo, paralelo ao da mobilidade, com as mesmas narrativas, pois até então não tinham conhecimento do que vinha acontecendo, para que a mesma informe o usuário das problemáticas. O Conselheiro Paulo Bento/SEMSEG destaca que quando se for elaborar um projeto de ponto de ônibus se faz necessário a visita *in loco*, verificando quantos ônibus realmente cabe na baia, o recuo necessário (regulamentado pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB), não se pode logo após ou no início da baia iniciar um estacionamento rotativo, o CTB determina ao menos 10 metros antes ou depois. O Presidente convida o Gerente de Fiscalização de Trânsito, Fábio, a sanar algumas dúvidas do Conselho, tal qual as placas de exclusividade nas áreas de recuo, do passeio público, o convidado Fábio seguindo uma lista que lhe foi entregue sobre questionamentos a serem interpelados, respondeu o primeiro quesito quanto as paradas de ônibus dos transportes coletivos, e a instalação nesses locais

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100350053003100310032003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

estabelecimentos, que impedem que os ônibus parem em suas baias, nesse sentido solicitou que para mais esclarecimentos que lhe seja encaminhado a relação desses locais, uma vez que o quantitativo de auditores fiscais de postura tem um número reduzido e infelizmente não conseguem fazer uma fiscalização preventiva, direcionando aos locais farão uma fiscalização pontual e adotarão as devidas providências cabíveis; segundo ponto fiscalização dos estabelecimentos, próximo ao SESI, haja vista que os ônibus não entram nas baias porque vivem cheias de placas, o Gerente Fábio, informou que enviará uma equipe de fiscais ao local para averiguar a situação e após adotar providências; terceiro ponto imóveis localizados na Avenida Lacerda de Aguiar, que usam o passeio com placas de estacionamento exclusivo, com relação a Lacerda de Aguiar o PDM prevê que os estacionamentos que possuem o afastamento frontal, podem utilizar a área do recuo como estacionamento de veículos, caso o veículo esteja no passeio público esse pode ser autuado pelo Agente de Trânsito. O Presidente questiona a questão da placa de exclusividade, uma vez que os comerciantes ao colocarem a placa de exclusividade, eles tiram a possibilidade de outros contribuintes de pararem no local, há proibição expressa no CTB quanto essa possibilidade, contudo acredita ser louvável, que a Gerência de Postura fizesse modificações quanto a "exclusividade". O Gerente Fábio destaca que é possivel a modificação, uma vez que não há regulamentação no Código de Posturas, o Código dispõe sobre placa publicitária, que é o anúncio do estabelecimento, em relação a placa de exclusividade é um assunto que tem de ser estudado e debatido, para chegar a um consenso e ver a melhor forma de agir. O Conselheiro Ricardino/SEMSEG pontuou a respeito das placas de propagandas em postos de iluminação pública, atrapalhando as placas de sinalização viária. O Gerente Fábio que essas placas de fato existem e são proibidas pelo Código de Posturas, quando o infrator é identificado ele é multado, inclusive já houve ação conjunta entre os auditores fiscais de postura e a Subsecretaria de Trânsito para recolher esse tipo de placa, as placas foram encaminhadas para o Ginásio de Esportes, pode-se pensar em uma nova ação nesse sentido. O Presidente agradeceu a presença do Gerente Fábio e da fiscal de postura Juliana. O Conselheiro Subtenente Dias/SEMSEG, informou a respeito de uma ocorrência no dia anterior a esta Reunião, que por ventura possa chegar as redes sociais, comunica que acabou de receber um telefonema o acusando de querer acabar com a Festa de Conduru (dito por um Vereador), 70% do evento já aconteceu e a Guarda Civil Municipal (GCM) foi convidada ontem a participar do evento (o convite tem que ser documentado/solicitado para subsidiar o Guardas), assim foram montados os pontos, aconteceu do Guardas ligarem para ele informando que guincharam um taxista, que se vitimou, lamentando-se junto aos locais pelo ocorrido, contudo não explicou o fato que gerou tal ocorrência, o taxista já havia sido orientado por parar em local errado, parar em local de viatura é orientado sobre os procedimentos legais quanto a questão de emplacamento (15 dias), isso por duas vezes, salienta que na data de hoje completaria um mês que o veículo do taxista estaria sem o devido emplacamento, como dito anteriormente, em virtude das lamentações/vitimização do taxista, o assunto sairá nas mídias, frisa-se o mesmo teve prazo, foi orientado, teve oportunidades para regularizar a situação do seu veículo, não houve violação ao direito de trabalho de ninguém, quem está disposto a trabalhar, tem que o fazer dentro dos ditames da Lei, dentro da regularidade. O Gerente William destaca que o taxista quando vai trocar de carro encontra muita burocracia administrativa, é para conseguir adquirir o veículo com o desconto que o

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003100310032003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

mesmo possui de 40% existem muitas papeladas a serem preenchidas, assim o taxista leva de 20 a 30 dias para emplacar seu veículo, entende que o certo é eles nem estarem trabalhando, contudo sabendo que estão trabalhando e que estão regularizando sua situação não haveria necessidade de apreender o carro deles, que a pessoa que fez a apreensão foi intolerante, sabe que o prazo de 15 dias é insuficiente devido a burocracia, que não é culpa do taxista, que o mesmo não pode ficar sem trabalhar, o problema em tela hoje já está resolvido. O Presidente pontua que o Código de Trânsito não privilegia taxista, os prazos são iguais a todos os condutores, 30 dias para emplacar evita multa de recibo, mas se não estiver emplacado nesse tempo o veículo não pode circular, após se ouvir todas alegações observa-se que a ação não foi errada, ponto interessante é que o taxista estava sem emplacar seu veículo estava para completar 01 (um) mês, bastou ser rebocado que no mesmo dia o emplacamento foi efetivado. Conselheiro Subtenente Dias/SEMSEG destacou que cabe a burocracia interna do setor responsável pelos taxistas se adequarem a CTB, não o contrário, existe uma hierarquia de Leis. O Presidente agradeceu a presença do Gerente da Fiscalização de Transportes o sr. Willian. O Presidente agradeceu os trabalhos de todos os presentes, foi dado por encerrado os trabalhos às 11h 19min. A Ata foi lavrada por mim, Renata Penha Viana Malek, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Trânsito, e assinada pelo Presidente e todos os Conselheiros presentes.

Paulo Henrique das Chagas Costa
Presidente/CMTRAN-CI

Luiz Renato Dias da Neiva
Representante/SEMSEG

Gilmar Coutinho
Representante/SEMSEG

Constantino Nunes Athanazio
Representante/SEMSEG

Wagner Rocha Silva
Representante/SEMSEG

Eleticio Paulo dos Santos Monteiro
Representante/SEMSEG

Paulo Antônio Xavier Bento
Representante/SEMSEG

Ricardino dos Santos Soares
Representante/SEMSEG

Guilherme Elizeu Dalfior
Representante/SEMO

Adriano Rodrigues de Oliveira
Representante/SEMCIT

Augusto Milhorato Callegário
Representante/AGERSA

José Roberto de Paula
Representante/9º Batalhão PM

Paulo Afonso Lamon Fernandes
Representante/ACISCI

Ari Speladore
Representante/Transp. Col. Inter.

Edimar Mendes da Silva
Representante/Transp. Col. Municipal

Lucas Cortezini Bazoni
Representante/Sind. Rep. Veic. Aces.

Hélio Gomes Júnior
Representante/CREA

Douglas Auad Cerqueira
Representante/OAB/ES

7

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003100310032003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IPACI

PORTARIA Nº 148/2025

ALTERA MEMBROS DA PORTARIA Nº 030 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE CONSTITUI A COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCESSO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º Alterar os membros da comissão conforme **art. 3º**, da Portaria nº 030, de 21 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 3º** – Designar para comporem a referida comissão os servidores, ***Valquíria Salvador Bernabé, Nina Lúcia Rangel Hosken e Danubia Rodrigues Caetano***, devendo recair as responsabilidades do cargo da Presidência na pessoa do primeiro servidor listado acima."

Art. 2º Alterar o **art. 2º**, **inciso III** da Portaria nº 030, de 21 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "III – Solicitar, juntamente a Presidência Executiva do IPACI, a cessão de local com computador e acesso à internet para realização do pleito."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de junho de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 149/2025

ALTERA O ARTIGO 1°, DA PORTARIA Nº 124, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, QUE TRATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE, REVISÃO E ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO DO IPACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º – Alterar o artigo 1º, da Portaria nº 124, de 24 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1°** - Fica constituída a Comissão de Análise, Revisão e Elaboração de Legislação desta Autarquia, designando os servidores, Nilian Carla Diniz Dias, Valquiria Salvador Bernabé, Danubia Rodrigues Caetano, Jackson José Ceccon, Nina Lúcia Rangel Hosken e Danielly Brandão Távora, para sua composição, que funcionará sob a presidência do primeiro servidor, sucedido e secretariado pelos demais na ordem sequencial estabelecida.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DIVULGA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025.

PARCEIROS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: A SEMO autorizará que um servidor nela lotado, que tenha formação técnica especializada com formação em engenharia ou arquitetura, sem nenhum ônus e sem transferência de lotação funcional, desempenhem funções pertinentes a execução de obras e ou serviços de engenharia acompanhando a preparação, licitação e execução dos processos internos de obras e ou serviços de engenharia do IPACI, para que seja fiscal, em especial no que se refere as intervenções que estão e serão feitas junto ao Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães”, e demais imóveis de propriedade do Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: Sem ônus.

VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação passará a vigorar na data de sua assinatura e terá término final no dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado a qualquer momento, de forma amigável bastando tão somente notificação entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Danielly Brandão Távora – Presidente Executiva e José Santiago de Lima - Secretário Municipal de Obras.

PROCESSO: 5306/2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva
Decreto nº 34.905/2025

CÂMARA MUNICIPAL

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Referência PNCP: 31723265000141-1-000038/2025
Referência CIDADEES: 2025.016L0200001.09.0025
Processo de Compra: 12450/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de COMUNICAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL, com o objetivo de cobrir a tradicional celebração municipal – Sessão Solene – realizada anualmente pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que se realizará em 24 de Junho de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 – (Doze Mil e Reais).

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 23/2024, conforme parágrafo único do art , . 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor PEDRO THIERS CALAZANS TURINI XXX644127XX, CNPJ 31.250.916/0001-23. , que se sagrou vencedor com o valor global de R$ 12.000,00 – (Doze Mil Reais).

O inteiro teor do resultado da licitação encontra se a disposição dos - interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônymo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Link: https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=240376&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/COMP422025/829723-20250526104325430620 8O6BRM(5589).pdf&identificador=3200340030003300370036003A005000&tipoId=F240376

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEOS E FOTOS; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00; Identificação da despesa no sub-elemento: - -SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEOS E FOTOS Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.51; FICHA FONTE DE RECURSO: 81/2025

Cachoeiro de Itapemirim-ES 11 de junho de 2025

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

CACHOEIRO.ES.GOV.BR